



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

*Gabinete do Executivo*

*Gestão 2021/2024*

**TERMO DE REFERÊNCIA  
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é **“Contratação de empresa especializada para aquisição de Certificado Digital para Servidores Públicos do Município General Carneiro - Paraná”**

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	E-CPF A3 - Em Token	07	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00

**2.1 DO VALOR GLOBAL**

2.1.1 O Valor Global é R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais).

**3. JUSTIFICATIVA**

3.2 A necessidade de contratação de uma empresa especializada para fornecer Certificados Digitais aos Servidores Públicos do Município de General Carneiro - Paraná é fundamentada na busca por maior segurança, eficiência e conformidade nos processos administrativos e de comunicação eletrônica. A adoção desses certificados assegura a autenticação segura de usuários, protegendo a integridade e a confidencialidade das informações. Isso se traduz em uma administração mais ágil e menos suscetível a fraudes e erros, alinhada às exigências legais e às melhores práticas de segurança da informação. Por meio dessa contratação, o município visa promover uma gestão pública moderna e eficaz, beneficiando a administração e os cidadãos com processos mais rápidos, seguros e transparentes.

**3.3 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

3.4 Justifica-se a escolha do menor valor proposto, pois se mostra mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo, , banco de preço e não sendo encontrados em atas de registro de preços de outros órgãos.

**3.5 DA PESQUISA DE PREÇOS**

3.5.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve foi o de três empresas do ramo, banco de preço.

**4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 A data da entrega dos produtos deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho, ou da AF (Autorização de Fornecimento).

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

**5.1** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.6** Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

## 6. LOCAL DE ENTREGA

**6.1** Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o **Srº Christian Mateus Schneider**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

**8.1** Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Celio Luiz Garbin**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

*Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.*

Atenciosamente

---

**Celio Luiz Garbin**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**